




MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI Nº317 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SANCIONADO EM

23 / 03 / 2026


Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DO SUBSÍDIO RECEBIDO PELOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram a seguinte Lei, e eu, prefeita sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituída a revisão geral anual dos valores do subsídio recebido pelos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Galiléia/MG, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses até o mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Aplicar-se-á o acréscido percentual de 4,26% (quatro pontos percentuais e vinte e seis décimos), sobre os subsídios percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Galiléia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 23/03/2026.


Maria Aúrea da Costa Pereira
Prefeita Municipal